

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo: Pregão (Presencial) nº 002/2014.

Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender a Merenda Escolar e diversos setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período que corresponde até 31/12/2014, conforme Anexo I.

Considerando o parecer jurídico acostado aos autos datado de 30/01/2014, o qual constatou que os documentos apresentados pela empresa **CÉSAR BARBOSA DA SILVA - ME**, em específico, a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 003642014-88888815, não consta no rol das certidões expedidas pela Receita Federal para mencionada empresa, conforme documento anexado aos autos extraído do site <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>; Considerando os princípios que regem a Administração, em especial ao da Legalidade,

DECIDO; ANULAR o ato do Pregoeiro em habilitar a empresa **CÉSAR BARBOSA DA SILVA - ME** e demais atos relacionados a presente decisão, pelos mesmos fundamentos constantes no parecer jurídico acostado aos autos, abrindo-se o prazo recursal, nos termos do artigo 109, alínea “d”, da Lei Federal nº 8666/93. Publique-se. Rosana, 30 de janeiro de 2014. Sandra Aparecida De Souza Kasai - Prefeita Municipal